

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente no formato híbrido, em 13 de janeiro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu Art. 30-C, estabelece que a utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento;

CONSIDERANDO a NOB SUAS 2012, que, em seu Art. 85, estabelece que incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante, a aprovação da proposta orçamentária; o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos; bem como a análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do exercício de 2023, de recursos federais e estaduais, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul, com as seguintes ressalvas:

- Encaminhamento ao CEAS pelo órgão gestor, com a antecedência necessária para a devida apreciação, conforme estabelecido no art. 124, incisos III e IV, da NOB/SUAS, dos seguintes documentos: relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos; balancetes, balanços e prestação de contas ao final de cada exercício;
- Apresentação ao CEAS pelo órgão gestor do Relatório de Execução da Ações do SUAS de forma didática, para apresentação na Plenária e para análise da Comissão de Finanças e Comissão de Políticas.
- Apresentação ao CEAS pelo órgão gestor, além dos valores financeiros executados, as despesas discriminadas das aquisições realizadas com os recursos federais e estaduais, no que diz respeito ao Plano de Ação e Execução Físico Financeiro 2021 - Departamento De Assistência Social - DAS, aprovado por este conselho, e outros planos de compras subsequentes.
- Melhoria pelo órgão gestor na forma apresentação, da prestação contas, em planilha de execução financeira especificando o que foi orçado, executado, restos a pagar, saldos em conta e despesas discriminadas. As informações colocadas precisam ter um padrão na apresentação. A comissão de finanças ainda precisa editar as informações, copiar e colar, o que dificulta a análise.
- Que as ações com os recursos do ACESSUAS Trabalho, pelo órgão gestor, possam ir além do apoio técnico e utilizando outras formas de comunicação com os municípios como elaboração de material e impressão gráfica e/ou pesquisa sobre as ações desenvolvidas para o fortalecimento do programa nos municípios.
- Encaminhamento pelo órgão gestor e apresentação ao CEAS do cronograma das ações estratégicas previstas para utilização dos recursos financeiros do AEPETI.
- Encaminhamento pelo órgão gestor das informações do termo de referência para utilização dos recursos financeiros do Conecta SUAS.
- Encaminhamento pelo órgão gestor ao CEAS das informações e a justificativa da inviabilidade de fazer aditivos nas parcerias das EMENDAS APAE.

- Apresentação ao CEAS pelo órgão gestor, além do PROA, das informações do relatório(planilha) em Excel dos recursos financeiros do FEAS repassados aos municípios, pois fica desconfigurado no PROA, dificultando a visualização e análise.
- Apresentação ao CEAS pelo órgão gestor de resumo/planilha (como feito em 2022) para qual proteção, benefício, sobra de partilha, foram destinados os recursos do cofinanciamento estadual, bem como valores, número de FMAS contemplados e equipamentos.
- Garantir da participação de representantes da gestão do fundo, divisão de finanças e prestação de contas, nas reuniões da Comissão de Finanças, para os alinhamentos necessários.
- A desburocratizando dos fluxos, para um melhor investimento nas ações do SUAS, no que se refere aos recursos federais levando em consideração principalmente os recursos com baixa execução.
- O aumento pelo órgão gestor da dotação orçamentária no FEAS para o cofinanciamento estadual do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

Maria Lopes Rodrigues
Vice-presidente do CEAS/RS.

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de janeiro de 2025

Protocolo: **2025001210106**

Publicado a partir da página: **202**